



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020 - Nº 1.983

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
ASTT	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	10

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 007, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Leis Municipais 2829/2012 e 2870/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MANOEL TAVARES FILHO, Vice-Presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), para exercer concomitante e cumulativamente a função de OUVIDOR/CORREGEDOR da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), sem alteração em seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Delega competência a Diretora Administrativa da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas, através da Portaria de n. 029 de 07 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a descentralização administrativa pública implantada neste Município como forma de desburocratizar os serviços públicos administrativos, conforme determina o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88;

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO ainda o melhor desenvolvimento das atividades desta Secretaria, atribuindo mais celeridade aos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora efetiva Luana Sousa Vieira, CPF: 888.840.401-59, que exerce a função de Diretora Administrativa nomeada através da Portaria 377/2017, às seguintes competências:

I. Assinar, encaminhar e responder ofícios e despachos que tramitem no âmbito da Administração Pública Municipal no que pese ao SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

II. Permissão para acessar e assinar todas as fases, conforme designado pelo Gestor, junto ao CADUN (Cadastro Único Do Tribunal de Contas);

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1º desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n.029/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado de licitação:

PREGÃO: 032/2019
PROCESSO: 2019012324

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente abastecidos, com motorista, e monitor quando necessário, para atender à necessidade deste município no transporte escolar dos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Araguaína – TO, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, no período Janeiro a Dezembro de 2020 totalizando 200 dias letivos, de acordo com calendário escolar.

EMPRESA
VENCEDORA

ITEM

M&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99.
------------------------------	--

Araguaína - TO, 22 de janeiro de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
PREGOEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação nos termos no Pregão Presencial nº 032/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 057, de 07 de março de 2019, e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO as especificidades dos veículos exigida no edital e legislação própria;

CONSIDERANDO que os veículos ofertados pela empresa licitante devem ser devidamente vistoriados por comissão de avaliação nos termos dos itens 8.12.1 a 8.12.5, do citado pregão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, devendo vistoriar os veículos apresentados pela licitante participante do certame, fazendo uso dos critérios contidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial nº 32/2019, e legislação própria, emitindo Atestado de Vistoria, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de avaliação do último veículo vistoriado, desde que a frota esteja de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único. Caso a frota não atenda aos requisitos descritos no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação deverá informar à Comissão Permanente de Licitação para que a mesma adote as medidas cabíveis, nos termos e regras contidas no citado pregão.

Art. 2º Compõem a presente comissão os seguintes servidores:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	RENAN BURJAUQUE DE AMORIM	37303
2	ATAIDES LOPES DE ARAÚJO	20406
3	THIAGO COELHO FRANCISCO DE OLIVEIRA	34668
4	ALEXANDRE HILBERT DE ALMEIDA DESIRATUS	35318

Art. 3º É de responsabilidade da Presente Comissão a fiscalização da execução do contrato firmado, durante sua vigência, observando as seguintes atribuições:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 2020000089

CONTRATADA: JORGE MARTINS FERREIRA, CPF: nº 066.932.881-20
OBJETO: Locação de um imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, destinado ao funcionamento do Centro de Ensino Infantil Professora Fátima Santos de Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei de Licitações.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2020

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.361.2053.2.479; Elemento de Despesa: 33903615; Fonte: 020000000; Ficha: 20200764

SIGNATÁRIO: José da Guia Pereira da Silva

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de janeiro de 2020.

Publique-se

José Da Guia Pereira Da Silva
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 013/2020

ARAGUAÍNA–TO, 20 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 052/2019, de 07/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Valdirene Alves Frazão e Silva, matrícula Nº 25044, como fiscal e como suplente a servidora, Maria Paixão Lima da Silva, matrícula nº 18023, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo 2020000089.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
001/2020	JORGE MARTINS FERREIRA - CPF: nº 066.932.881-20

Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades Secretaria Municipal da Educação, Cultura, esporte e Lazer, destinado ao

funcionamento do Centro de Ensino Infantil Professora Fátima Santos de Oliveira.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1972 – Quarta - Feira, 08 de janeiro de 2020.

Considerando o erro de digitação do extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2018026119

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2019

CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA - ME, CNPJ: Nº 07.467.975/0001-73

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 004/2019

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 07.467.975/0001-73

Araguaína – Estado do Tocantins, 23 de janeiro de 2020.

Publique-se

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CEI MUL. PROFª. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 04/2020

PROCESSO: 07/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. Prof.ª Lusineide dos Santos Nascimento

CONTRATADA: TOLEDO INFO.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2020

OBJETO: Serviço de fornecimento de Conexão a Internet por Fibra Óptica.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 1.678,80 (Mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. PROF. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Iedê Daiane Nascimento Rocha, matrícula nº 38955, Jossilene Celeste Barbosa, matrícula nº 38958, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 07/2020.

Nº do contrato	Empresa
04/2020	Toledo Info Ltda

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet exclusivamente por meio de fibra ótica com link de acesso à internet de no mínimo 100 Megabytes, com a vigência de 12 (dode) meses.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. PROF. LUSINEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO aos 02(dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

IVANE AGUIAR DOS SANTOS CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUL. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

Processo nº: 002/2020

Unidade: Assoc. De Apoio de Pais e mestres CEI Prof.ª Fátima S. Oliveira
Assunto: Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O CEI MUL. PROFESSORA FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2020.

Valdirene Alves Frazão e Silva
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2020

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 004396 de 21/05/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SOARES E SERTÃO LTDA – ÁGUA SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.466/0001-91 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2020, observando o valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2020 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. PROFª FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do
CEI Mul. Profª Fátima Santos Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: MIRA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI – CNPJ: 14.617.712/0001-69

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudia Vicente da Silva Costa, matrícula nº 15466805 e Osmário Chaves de Araújo, matrícula nº 8268600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº. 001/2020:

Nº do contrato	Empresa
001/2020	MIRA SEGURANCA ELETRONICA EIRELI CNPJ: 14.617.712/0001-69

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme 24hs em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 003/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR - CNPJ: 16.629.584/0001-07

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

OBJETO: Elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS, INSS, FGTS outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (sete mil, e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 02 de janeiro de 2020.

Publique-se

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Osmário Chaves de Araújo, matrícula nº 8268600 e Claudia Vicente da Silva Costa, matrícula nº 15466805, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 003/2020:

Nº do contrato	Empresa
003/2020	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR CNPJ: 16.629.584/0001-07

Objeto: Elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS, INSS, FGTS outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO Nº 013/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito

CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.503.823/0001-04

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020.

OBJETO: Serviço de Processamento de dados – Plano Fibra 100 Mega

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/01/2020 a 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade – Educação Conectada do Ministério da Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 23 de janeiro de 2020.

Publique-se

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 004/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Claudia Vicente da Silva Costa, matrícula nº 15466805 e Osmário Chaves de Araújo, matrícula nº 8268600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2020:

Nº do contrato	Empresa
004/2020	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 09.503.823/0001-04

Objeto: Serviço de Processamento de dados – Plano de fibra de 100 Mega.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO aos 23 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

Processo nº: 006/2020

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito
Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Serviços de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2020 da Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Maria Lucirene Alves de Sousa Moura Fé
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA
ARAGUAÍNA TOCANTINS

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jacques Janyne de Santana Lão, (Financeiro), Jane Keyla Augusta de Oliveira Ferreira (Coordenadora pedagógica), matrícula 18788 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 006/2020:

Nº do contrato	Empresa
006/2020	Amaury Maciel dos Santos Aguiar

Objeto: Serviço escrituração contábil, diário & razão, elaboração e apresentação de obrigações, acessória como: declaração junta a Receita Federal, Municipal e Estadual mais o balanço entre outros no período de 01/01/2020 á 31/12/2020.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA ao 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ANA REGINA RIBEIRO SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO -
RECICLARTE
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 004/2020

CONTRATANTE: ESCOLA DE ARTES DE ARAGUAÍNA RAIMUNDO PAULINO - RECICLARTE

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - ME,

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO /2020

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

VALÉRIA ELIAS NOGUEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2019010373
Interessado: BRENO AURELIO SALGADO DA CRUZ
Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 021 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/15);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 006/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 16/19), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 247,14 (duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) ora pleiteado pelo Sr. BRENO AURELIO SALGADO DA CRUZ, inscrito com CPF sob o n. 911.173.991-68, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a

necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026009

Interessado: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO

Assunto: Compensação (e/ou Restituição)

DESPACHO Nº 022 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado (fls. 02/11);

Considerando o disposto no Parecer Administrativo nº 008/2020 gerado pela Coordenação de IPTU desta Secretaria Municipal da Fazenda (fls. 12/15), comprovando a veracidade das informações trazidas na inicial, e cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

AUTORIZAR a COMPENSAÇÃO (E/OU RESTITUIÇÃO) do valor total de R\$ 333,19 (trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) ora pleiteado pelo Sra. RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) com CPF sob o n. 261.495.165-04, para tanto devendo o processo ser encaminhado para o setor responsável desta Secretaria para as providências que se fazem necessárias, inclusive com a necessária correção monetária da quantia acima descrita, nos termos do artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 10 de janeiro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	LOIDE VIEGAS SIMAS
NOME DE FANTASIA	CABELEIREIRA
ENDEREÇO	RUA ADEVALDO DE MORAIS, Nº 28 - BAIRRO: CENTRO
CEP	77.805-120
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	433.799.071-20
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	84

DESCRIÇÃO

Tendo em vista:
 ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 011/2020 datada em 09/01/2020;
 ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 24/2020, emitido em 10/01/2020 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1.974 - Sexta - Feira, dia 10/01/2020.
 Estamos recebendo o(s) documento(s) relacionado(s) abaixo apresentado(s) pela empresa acima identificada.

- 1 - Declaração emitida em 14/01/2020, pelo BRUNO SIMAS ALMEIDA;
- 2 - TRASLADO DE PROCURAÇÃO, emitida em 25/05/2018. Em LISBOA/PORTUGAL: Outorgante: LOIDE VIEGAS SIMAS
Outorgado: BRUNO SIMAS ALMEIDA
- 3 - TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO. Nº ACORDO: 20190004904;
- 4 - PARCELA 1/48.

Agradecemos desde já a atenção com o trabalho que está sendo realizado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

LOCAL	Araguaína - TO	DATAS	15/01/2020
-------	----------------	-------	------------

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
JOSÉ FRANCISCA DA SILVA	3543.2

Declaro ter entreguem os documento(s) acima relacionado(s) à Autoridade Fiscal competente.

NOME:	DATA	15/01/2020
CPF:		

(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 033/2020 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/011/2020			
RAZÃO SOCIAL	LOIDE VIEGAS SIMAS		
NOME FANTASIA	CABELEIREIRA		
ENDEREÇO	RUA ADEVALDO DE MORAIS, Nº 28 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.805-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
ATIV. ECONÔMICA	06.01 - BARBEARIA, CABELEIREIROS, MANICUROS E PEDICUROS E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	433.799.071-20	INSCR. MUNICIPAL	84

RELATO FISCAL		
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 011/2020, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por ter paralisado suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 253, § 9º e § 14º, da Lei Complementar Municipal 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da Lei Complementar nº 58/2017.		
Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.		
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: Art. 253, § 9º e § 14º, da LC nº 17/2013 e Art. 249, § 9º, § 13º, da LC nº 58/2017: Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade. § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais - FIC. Penalidades: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no e Art. 362, Inciso II, da LC nº 58/2017: Art. 362, II - o valor equivalente a R\$ 850,62 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Dois Centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.		
DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Art. 362, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2017. Combinado com o DECRETO 183, de 26/12/2019. ANEXO V. 7: II.	Multa - 362, II.	850,62
Total		850,62
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:		
❖ Pagar o Crédito Tributário;		
❖ Parcelar o Crédito Tributário;		
❖ Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2017.		

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOSÉ FRANCISCODA SILVA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3543.2	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 17/01/2020
HORA: 09:03	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF: 433.799.071-20

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	LOIDE VIEGAS SIMAS		
NOME DE FANTASIA	CABELEIREIRA		
ENDEREÇO	RUA ADEVALDO DE MORAIS, Nº 28 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.805-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	433.799.071-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	84

DESCRIÇÃO	
Tendo em vista:	
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 011/2020 datada em 09/01/2020;	
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 24/2020, emitido em 10/01/2020 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 1.974 - Sexta - Feira, dia 10/01/2020.	
Estamos recebendo o(s) documento(s) relacionado(s) abaixo apresentado(s) pela empresa acima identificada.	
1 - Declaração emitida em 14/01/2020, pelo BRUNO SIMAS ALMEIDA;	
2 - TRASLADO DE PROCURAÇÃO, emitida em 25/05/2018. Em LISBOA/PORTUGAL:	
Outorgante: LOIDE VIEGAS SIMAS	
Outorgado: BRUNO SIMAS ALMEIDA	
3 - TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO. Nº ACORDO: 20190004904;	
4 - PARCELA 1/48.	
Agradecemos desde já à atenção com o trabalho que está sendo realizado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.	

LOCAL	Araguaína - TO	DATAS	15/01/2020
-------	----------------	-------	------------

AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA
JOSÉ FRANCISCODA SILVA	3543.2

Declaro ter entreguem os documento(s) acima relacionado(s) à Autoridade Fiscal competente.

NOME:	DATA
CPF:	15/01/2020

(assinatura e carimbo)



AUTO DE INFRAÇÃO DO
SIMPLES NACIONAL

Nº 04900092410000100030884201920
Data da Geração: 18/12/2019
Versão: 3.2.11
Folha: 1 / 2

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

TERMO DE CIÊNCIA DE LANÇAMENTO (TC-CONT)

Identificação do Procedimento:

Nome do Documento ORDEN DE SERVIÇO	Nº do Documento 527/2019
---------------------------------------	-----------------------------

Lavratura:

Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Data: 18/12/2019	Hora: 13:37:29
---	------------------	----------------

Sujeito Passivo:

Razão Social: RONEY STAYLEY SANTOS SANTANA	CNPJ da Matriz: 13.641.593/0001-17		
Logradouro: RUA DAS AROEIRAS	Nº: 88	Complemento: QUADRA 07;LOTE	Telefone: (63) 9218-2920
Bairro: LOTEAMENTO FLAMBOYANT	Cidade: ARAGUAÍNA	UF: TO	CEP: 77828-576

No exercício das atribuições do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, períodos das infrações constantes nos documentos de lançamento abaixo discriminados.

O presente procedimento verificou, por amostragem, o cumprimento das obrigações tributárias resultando na lavratura dos documentos de lançamento abaixo especificados, onde constam o detalhamento do crédito tributário lançado de ofício, a intimação ao sujeito passivo para cumprir a exigência, a descrição dos fatos, os demonstrativos de cálculos e o enquadramento legal das irregularidades observadas.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os documentos de lançamento abaixo identificados, relativamente aos tributos e períodos das infrações neles discriminados:

Nº Processo Comprot: 10.746.724.923/2019-17		Nº AINF: 04.9.0009241.00001.00030884.2019-20			
Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
COFINS	União	1.738,00	1.303,52	260,59	3.302,11
CPF	União	22.454,08	16.840,60	6.891,78	46.176,46
ISS	ARAGUAÍNA	12.065,58	9.049,20	3.570,23	24.685,01
Total		36.257,66	27.193,32	10.712,60	74.163,58
(*) Juros de Mora Calculados até 12/2019					

Para surtir os efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias, assinado pelo (s) autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	Matrícula	Assinatura
LEANY MACHADO DE CASTRO	3548-3	

Recibo e ciência do Sujeito Passivo/Representante Legal:



TERMO DE ENCERRAMENTO

UA de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA	Número da Ação fiscal: 01.9.0009241.00001.00030950/2019-09
---	---

Razão Social: RONEY STAYLEY SANTOS SANTANA 00570973139		CNPJ: 13.641.593/0001-17	
Logradouro: RUA DAS AROEIRAS , sn QUADRA 07;LOTE 26			
Bairro: LOTEAMENTO FLAMBOYANT	Cidade: ARAGUAÍNA	UF: TO	CEP: 77.828-576
Local de Lavratura: PREFEITURA DE ARAGUAÍNA - SECRETARIA DA FAZENDA		Data: 18/12/2019	Hora: 13:46:35

Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito no contribuinte acima identificado, para verificação, por amostragem, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a qual resultou na lavratura do(s) documento(s) de Lançamento para o(s) estabelecimento(s) fiscalizado(s) abaixo especificado(s):

CNPJ - Estabelecimento(s) Fiscalizado(s):	13.641.593/0001-17
---	--------------------

Nº do AINF	Nº Processo Comprot	Nº Processo Administrativo do Ente Federativo
04900092410000100030884201920	10746724923201917	

O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 (CTN). E, para constar e surtir seus efeitos legais, lavramos o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, assinado pelo(s) Fiscal(is) e pelo representante da empresa fiscalizada, que neste presente ato recebe uma das vias. Sem prejuízo do disposto no art. 149 do CTN.

Fiscal(ais) Responsável(eis):

Nome: LEANY MACHADO DE CASTRO	Matrícula: 3548-3
Assinatura:	

Ciência do Contribuinte /Responsável:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 900/2019 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL RONEY STAYLEY SANTOS SANTANA			
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO RUA DAS AROEIRAS S/Nº QD 07 LT 26 LOTEAMENTO FLAMBOYANT			
77.828-576		MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CEP			
ATIV. ECONOMICA 11.01 - GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBARCAÇÕES. 26.01 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS: COURRIER E CONGÊNERES.			
CPF/CNPJ 13.641.593/0001-17		INSC. MUNICIPAL	12502

RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2014 a 2019;		
❖ O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91, combinado com o artigo 377, inciso II, alíneas "a" a "d" da Lei Complementar Municipal 058/2017.		
❖ A Base de Cálculo: foram apuradas com base nos seguintes decretos e Lei: Decreto 257/13 de 27/12/2013, anexo II, tabela II, a.1, para 2014; Decreto 331/14 de 31/12/2014, anexo II, tabela II, a.1, para 2015; Decreto 399/15 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016; Decreto 477/16 de 30/12/2016, anexos II, tabela II, a.1, para 2017; Lei Complementar Municipal 058/2017 de 30/12/2017, anexo III, tabela 1.2, a.1, para o exercício 2018; Decreto 122/2018 de 31/12/2018, anexos II, tabela 1.2, a.1, para 2019; Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.		

❖ **Infrações:** O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91, combinado com os artigos 380 incisos II alínea "a", da Lei Complementar Municipal 058/2017.

Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 113 e 114 da Lei Complementar nº 17/2013 combinado com o artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com o artigo 446, § 2º, Inciso I a VII da lei Complementar: 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE - 2014 a 2019	1.311,35
	Correção Monetária	180,59
	Juros	472,25
	Multa	571,58
Total		2.535,77

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
❖ Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; Impugnar o Lançamento.	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013 e Artigo 200, Inciso I da Lei Complementar Municipal 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
FISCAL DE TRIBUTOS	DATA: 17/12/2019
MATRÍCULA: 3548-3	
ASSINATURA:	HORA: 09:31:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 901/2019 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO Nº 527/2019			
RAZÃO SOCIAL	RONEY STAYLEY SANTOS SANTANA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA DAS AROEIRAS S/Nº QD 07 LT 26 LOTEAMENTO FLAMBOYANT		
CEP	77.828-576	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	11.01 - GARAGEM E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES AUTOMOTORES, DE AERONAVES E DE EMBRACAÇÕES 26.01 - SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.		
CPF/CNPJ	13.641.593/0001-17	INSC. MUNICIPAL	12502

RELATO FISCAL			
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº. 527/2019, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, no período de 01/01/2019 a 31/08/2019, deixou de fazer a comunicação de alteração de dado cadastral (mudança de endereço). Conforme previsto no Art. 249, § 15º do Código Tributário Municipal Lei 058/17 de 30/12/17.			

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável			
Lei Complementar Municipal 058/17 de 30/12/17 determina: ♦ Infrações: o contribuinte infringiu o art. 249 § 15 da Lei Complementar 058/2017. Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas – CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade. § 15. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas – CAE, da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva. ♦ Penalidade: Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias. Art. 362 Lei Complementar 058/2017 Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - O valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;			

DESCRIÇÃO DA MULTA			
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 058/2017.		Espécie	Crédito Tributário
		Multa	824,00
		Total	824,00

INTIMAÇÃO			
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS , a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:			
♦ Pagar o Crédito Tributário; ♦ Parcelar o Crédito Tributário; ♦ Impugnar o Lançamento			
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Artigo 200 Inciso I da Lei Complementar 058/2017.			

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ		ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 3548-3			
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	DATA: 17/12/2019	HORA: 09:53 h	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:		DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 527/2019			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RONEY STAYLEY SANTOS SANTANA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA DAS AROEIRAS S/Nº QD 07 LT 26 LOTEAMENTO FLAMBOYANT		
CEP	77.828-576	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	13.641.593/0001-17	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	12.502

RELATO FISCAL			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:			
♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 527/2019 de 05/09/2019;			
♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 326/2019 de 07/10/2019.			

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2014 A 31/08/2019, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.			
--	--	--	--

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:			
♦ Nº 04900092410000100030884201920 AINF (Impostos e Contribuições Federais) no valor de R\$ 74.163,58 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos.)			
♦ Nº 900/2019 (Taxa de Verificação Regularidade e Funcionamento/2014 a 2019) no valor de R\$ 2.535,77 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos.)			
♦ Nº 901/2019 (Multa por Obrigação Acessória) no valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)			

Portanto, de acordo com a Capitulação Legal acima descrita foi gerado um Crédito Tributário do Contribuinte: PAULO CÉSAR CHAVES no valor total de R\$ 77.523,35 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).			
--	--	--	--

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2014 A 31/08/2019, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.			
--	--	--	--

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			
--	--	--	--

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
AUTORIDADE FISCAL	LEANY MACHADO DE CASTRO CRUZ	3548-3	
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
		DATA: 17/12/2019	
RECIBO			
NOME:			DATA
CPF:			

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2019003718
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: CENTRAL COMÉRCIO DE CIMENTO EIRELLI
4. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento e cal, visando a execução e manutenção de obras civis, pavimentação e drenagem das vias e avenidas gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), referente a nota fiscal de n.º 7.335, junto

CENTRAL COMÉRCIO DE CIMENTOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 20.537.753/0001-48, referente Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento e cal, visando a execução e manutenção de obras civis, pavimentação e drenagem das vias e avenidas gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 173, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.92, vinculado à atividade 04.122.2006.2335, Ficha 202000433, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 004/2020
PROCESSO N.º 2020008165
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento, transporte e montagem de peças pré-moldadas em concreto armado.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto que se sagraram vencedora e, consequentemente, determino o registro, em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo ela: a empresa chaves e Cia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.913.183/0001-03, referente aos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12) no valor estimado de R\$ 3.434.700,00 (três milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais .

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2014039606
2. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
3. Favorecido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
4. Objeto: Despesas com Serviço de Limpeza Urbana

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 912.114,26 (novecentos e doze mil e cento quatorze reais e vinte e seis centavos), junto a LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 62.011.788.0001/99, referente à prestação de serviços de Limpeza Urbana, conforme tabela abaixo:

PÉRIODO DE MEDIÇÃO	Nº NF	VALOR TOTAL DE NOTAS FISCAIS
NF n.º 010324, referente ao período de 26/06/2018 a 25/07/2018, encontra-se no volume 66, fls 12700-12712	10324	R\$ 912.114,26

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2019), teve seu empenho anulado posteriormente pelo Decreto n.º 173, de 08 de novembro de 2019, que estabelece as normas para o encerramento do exercício.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 912.114,26 (novecentos e doze mil e cento quatorze reais e vinte e seis centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 17.452.2011.2563, Ficha 20201732, Fonte 010, da vigente Lei Orçamentária Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

ASTT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA
(Portaria Nº 09, de 22 de Janeiro de 2020)
NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JADA – DE MAIO / 2019 A
AGOSTO / 2019

A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramento específicos, bem como, na Portaria nº 46, de junho de 2017, Regime Interno da JADA, vem por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar, do julgamento e da decisão do Órgão Colegiado, em Sessões realizadas nos dias 02/12/2019, 06/12/2019, 18/12/2019, E 17/01/2020 com os seguintes resultados.

Processo	Auto de Infração	Placa	Resultado
0000123/2019	A49-0209608	QKL3076	Indeferido
0000124/2019	A49-0211901	QDQ4123	Indeferido
0000125/2019	A49-0206969	QDQ4123	Deferido
0000126/2019	A49-0206727	QDQ4123	Deferido
0000127/2019	A49-0205852	QDQ4123	Deferido
0000128/2019	P49-0503512	KDL5029	Deferido
0000129/2019	A49-0209395	QKE6253	Deferido
0000130/2019	A49-0211843	OYB3637	Deferido
0000138/2019	P49-0901027	MWO6817	Deferido
0000139/2019	A49-0206529	QKH9085	Deferido
0000140/2019	A49-0208938	PWL9528	Deferido
0000141/2019	A49-0213909	OPA5268	Deferido
0000142/2019	A49-0202022	QKD6726	Deferido
0000143/2019	A49-0208332	OLN7304	Deferido
0000144/2019	A49-0206730	OLN7304	Deferido
0000145/2019	A49-0210008	NFY7702	Deferido
0000146/2019	A49-0206580	OYA4065	Deferido
0000147/2019	A49-0208329	OYA4065	Deferido
0000148/2019	A49-0207568	QKL2756	Deferido
0000149/2019	A49-0214778	OLR1372	Deferido
0000150/2019	A49-0216281	NWU1029	Indeferido
0000151/2019	P49-0503568	BHK4562	Deferido
0000152/2019	A49-0214447	QKA4946	Indeferido
0000153/2019	A49-0219721	OLK9597	Indeferido
0000154/2019	A49-0219330	MWU1216	Deferido
0000155/2019	P49-0901593	MXE9158	Indeferido

0000156/2019	A49-0218707	MXE9158	Indeferido
0000157/2019	A49-0208910	QKJ6466	Deferido
0000158/2019	A49-0209716	QKJ6466	Deferido
0000159/2019	A49-0208559	QKJ6466	Deferido
0000160/2019	A49-0205555	QKJ6466	Deferido
0000161/2019	A49-0202067	QKJ6466	Deferido
0000162/2019	A49-0205563	QKJ6466	Deferido
0000163/2019	A49-0213051	OLI9966	Indeferido
0000165/2019	A49-0226389	MVU1111	Deferido
0000166/2019	P49-1201331	QKL0188	Indeferido
0000167/2019	A49-0225794	JVP7192	Deferido
0000168/2019	A49-0223655	ONF4129	Deferido
0000169/2019	A49-0225230	BHC2128	Deferido
0000170/2019	A49-0225656	QKJ1596	Deferido
0000171/2019	A49-0224175	QKJ1596	Deferido
0000172/2019	A49-0224681	MXA5536	Deferido

Araguaína /TO, 22 de janeiro de 2020.

ROBERTO MENDES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA JADA-ASTT

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E TRATAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.578.352/0001-70, com nome fantasia CENTRO, torna público que requereu a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Licença Ambiental de Operação - LO para atividade clínica no seguinte endereço Avenida Tocantins Nº 1333 Setor Central em Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

W.DAS SILVA FERREIRA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.403.753./0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, a (L.A.R) Licença Ambiental de Regularização. Para as atividades de Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial. Localizado na Rua Independência, s/n setor Tereza Hilário – Araguaína-TO no município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.